



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Denomina-se Praça Sueli Amoral de Brogança a Praça do Matoruna, localizada no Bairro Matoruna, Município de Araruama.

AUTOR: Vereador Luiz Antônio Bernardes

Projeto de Lei Nº: 59 de 30/09/2021

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Retirado pelo autor. R.F. 10/21.
Em <u>21/10/21</u>	Em ____/____/____	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 30/09/21



PROJETO DE LEI Nº 59 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4258

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 30/09/2021

Ass.: [Signature]

- **EMENTA:** Denomina-se **PRAÇA SUELI AMARAL DE BRAGANÇA** a **PRAÇA DO MATARUNA** localizada no Bairro Mataruna, Município de Araruama.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e **Exma. Sra.:** Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei :

**Artigo 1º-** Fica denominada de Praça **Sueli Amaral de Bragança** o bem público de uso comum localizado, no Bairro **Mataruna** no Município de **Araruama**, que atualmente é chamada como **Praça do Mataruna**.

**Artigo 2º-** Deverá o poder executivo instalar um busto que represente a figura humana da homenageada.

**Artigo 3º-** O local do busto deverá ser escolhido de frente para a rua Oscar Clark, com a placa constando sua biografia.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando todas as disposições ao contrario.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 11/10/21

[Signature]  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1.ª Discussão e Votação

Em 21/10/21

Sala de Sessões, 30 de Setembro de 2021.

[Signature]

LUIZ ANTÔNIO BERNARDES

VEREADOR

LUIZ DO TÁXI



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

CÂMARA 2021  
MUNICIPAL 2022



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, com o objetivo de homenagear a falecida Sra. Sueli Amaral de Bragança, por justo reconhecimento ao trabalho profissional que realizava no Cerimonial da Prefeitura de Araruama, mulher de reputação Ímpar e carinhosa com sua equipe, mostrou ser um exemplo de pessoa e profissional com sua agilidade, competência e organização. É com gratidão e reconhecimento do seu trabalho prestado ao município, que prestigiar sua memória colocando o seu nome na praça que fica localizada no bairro Parque Mataruna eternizará de vez sua memória.

Sueli Amaral de Bragança foi uma relíquia e como relíquia devemos guardar com carinho em nossos corações, uma pessoa prestativa sempre pronta para servir e atender a todos aqueles que precisavam de ajuda. Esta homenagem é mais do que justa para uma pessoa que tanto fez pela nossa cidade.

**LUIZ ANTONIO BERNARDES**  
**LUIZ DO TÁXI**  
**VEREADOR**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/167/2021**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DENOMINA-  
SE PRAÇA SUELI AMARAL DE  
BRAGANÇA A PRAÇA DO MATARUNA  
LOCALIZADA NO BAIRRO MATARUNA,  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE  
DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 59/2021 cuja ementa diz: "**Denomina – se Praça Sueli Amaral de Bragança a Praça do Mataruna localizada no Bairro Mataruna, Município de Araruama e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

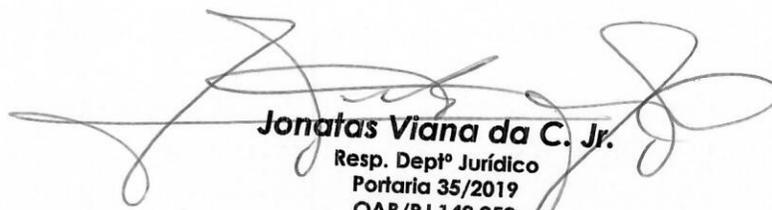
Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Frise-se, por oportuno, que a proposição tenciona a render preito a pessoa que, além de muito importante para a história da administração pública local, era um ser humano incomparável, sendo reconhecida por sua grande empatia a dor do próximo e fineza no trato pessoal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 59/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 06 de outubro de 2021.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**  
Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARARUAMA.**

**PARECER**



As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 59 de 30 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Luiz Antônio Bernardes, que Denomina-se PRAÇA SUELI AMARAL DE BRAGANÇA, a PRAÇA DO MATARUNA, localizada no Bairro Prque Mataruna, neste município.

Sustenta o autor em sua justificativa que a homenageada prestou relevantes serviços ao município de Araruama, como Cerimonialista da Prefeitura. Somo sabedores que o logradouro em questão é oficial, não possui denominação e o nome proposto não constitui homonímia.

A propositura poderá prosperar, visto que, não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas e da legislação vigente.

As Comissões acima mencionadas no âmbito de suas competências, constataram, que a propositura está devidamente instruída, e deve prosperar eis que promove justa homenagem a cidadã que muito contribuiu com seus bons prestimos a este município.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4762

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 19/10/21

Ass.: [assinatura]

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2021.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº59/2021



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4762  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 19/10/2021  
Ass.: [Signature]

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



[Signature]

Walmir de Oliveira Belchior

[Signature]

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

[Signature]

Aridio Martins Vieira Filho

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

[Signature]  
Maria da Penha Bernardes

[Signature]  
Ardio Martins Vieira Filho

[Signature]  
Marcio Ricardo de Oliveira Silva